Contrato de Compra e Venda

QUADRO DE RESUMO

A - VENDEDORA		
Razão Social: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA		
Endereço: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450 - Bairro Santos Dumont		
Complemento: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 85.804-605		
Cidade: CASCAVEL	UF: PR	Telefone: (45)3219-6000
CNPJ: 05.440.065.0001-71	Inscr. Estadual:	902.72930-58

B - COMPRADOR		
Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA		E-mail:
Endereço: Rua Bento Gonçalves 1160 , Centro		CEP: 94415-700
Complemento:		Telefone:(51) 3485-4070
Cidade: VIAMAO		UF: RS
CNPJ/CPF: 98.748.809/0001-09	Cód: 3596	Inscr. Estadual: 159/0082793

C - CARACTERISTICA DO PRODUTO		
C.1 - CHASSI (X) Comprado Pelo Cliente	C.2 - CARROCERIA	
Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: Gran Via - 2024	
Modelo: OF 1721/59 - EURO VI	Norma: ABNT NBR 15570:2020 - Básico	
Local de Entrega do ônibus: Rua Bento Gonçalves, 1160 - Centro, VIAMAO - RS		
Data entrega chassi: 28/07/2025 Previsão de Entrega: Até 150 Dias úteis a partir da chegada do chassi		
Local de entrega do chassi: SERVICARGA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP		
COR BASE(NF/BIN/DETRAN): Branca		

D - PREÇO	
TOTAL UNITÁRIO	R\$ 355.000,00
QUANTIDADE	5 - Unidade(s)
VALOR TOTAL	R\$ 1.775.000,00

E - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
DESCRIÇÃO	Porcentagem	VALOR	VENCIMENTO
FINAME	100.00%	R\$: 1.775.000,00	30 DIAS DA DATA DO FATURAMENTO

F - FIADOR(ES)		
FIADOR(A) 01		
Nome:	E-mail:	
CPF:	RG:	
Telefone:	CEP:	
Endereço:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	
FIADOR(A) 02		
Nome:	E-mail:	
CPF:	RG:	
Telefone:	CEP:	
Endereço:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	

G - OBSERVAÇÕES

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE VENDEDORA, QUALIFICADA NO ITEM "A" E, COMPRADOR(A), QUALIFICADO(A) NO ITEM "B", DO QUADRO RESUMO.

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição, pelo(a) COMPRADOR(A), da(s) carroceria(s) indicada(s) no subitem "C.2", de fabricação da VENDEDORA, e do(s) chassi(s) indicado(s) no subitem "C.1", nos casos em que o fornecimento deste(s) é(são) de responsabilidade da VENDEDORA, pelo preço, forma e condições ajustados de comum acordo entre as Partes nos itens "D" e "E", do QUADRO
- 1.2. As especificações do(s) bem(ns) estão descritas na ficha de montagem, cujo número consta no
- 1.2. As especificações do(s) bemíns) estao descritas na ficha de montagem, cujo numero consta no QUADRO RESUMO e que faz parte integrante e indissociável deste Contrato (Anexo I).
 1.3. Para garantir o equilibrio econômico/financeiro do Contrato, fica convencionado entre as Partes que eventual aumento de preço da matéria-prima utilizada para fabricação do(s) bemíns) superior a 5% (cinco por cento) do valor praticado à época da celebração do negócio, autoriza o reajuste do preço do saldo parcelado e eventualmente pendente de pagamento.

2. CONDIÇÃO

2.1. A eficácia deste Contrato está condicionada, nos termos do disposto no art. 125 do Código Civil, à 2.1. A encacia deste Contrato esta condicionada, nos termos do disposto no art. 125 do Codigo Civil, a análise do cadastro do(a) COMPRADOR(A) e a consequente aprovação do crédito pela VENDEDORA. A análise do cadastro e a aprovação do crédito serão realizadas através de documentos que deverão ser enviados pelo(a) COMPRADOR(A) à VENDEDORA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do pedido de compra. Recebidos os documentos, a VENDEDORA poderá recusar-se, por mera liberalidade, a efetuar a venda. A recusa pode ser exercida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos documentos de cadastro.

- 3.1. O(s) chassi(s) sobre o(s) qual(is) será(ão) montada(s) a(s) carroceria(s), deverá(ão) obedecer às especificações de fábrica e à legislação aplicável, as quais são de inteiro conhecimento do(a) COMPRADOR(A). O(A) COMPRADOR(A) desde já autoriza que a VENDEDORA realize as alterações necessárias ao atendimento das especificações técnicas e opcionais descritos na ficha de montagem.
- 3.2. O(A) COMPRADOR(A) obriga-se a entregar o(s) chassi(s) no prazo e no local elencados no subitem
- 3.3. Não o fazendo dentro da data que trata o item anterior, deverá o(a) COMPRADOR(A) entregar o(s)
- 3.3. Não o fazendo dentro da data que trata o item anterior, deverá o(a) COMPRADOR(A) entregar o(s) chassi(s) no prazo máximo de 15 (quinze) días, a contar da data estipulada no subitem "C1". Caso (a) COMPRADOR(A) descumpra esta obrigação, fica a VENDEDORA autorizada a dar por rescindido este Contrato, independentemente de notificação ou interpelação. Persistindo o interesse das Partes na realização do negócio, uma nova negociação de preços, prazos e condições deverá ser realizada.

 3.4. Caso o(s) chassi(s) permaneça(m) inativo(s) no estoque da VENDEDORA, aguardando alguma definição por parte do(a) COMPRADOR(A) para realização do encarroçamento, serão de total responsabilidade do(a) COMPRADOR(A) os custos de revisão a serem realizados pela fabricante do(s) chassi(s). Ademais, caso não haja a referida definição no prazo máximo de 30 (trinta) días, contado da entrada do(s) chassi(s) no estoque da VENDEDORA, uma nova negociação de preços, prazos e condições deverá ser realizada.

 3.5. Caso a aquisição e o fornecimento do(s) chassi (s) sejam de responsabilidade da VENDEDORA, año se aplicam as disposições constantes no item 3.4 acima.

 3.6. Tratando-se de carroceria(s) montada(s) em chassi(s) usado(s), adquirido(s) e fornecido(s) pelo(a) COMPRADOR(A), este(a) declara expressamente conhecer as condições e o estado em que o(s) entregou à VENDEDORA, declarando ainda ciência em relação aos desgastes naturais do tempo de uso,
- à VENDEDORA, declarando ainda ciència em relação aos desgastes naturais do tempo de uso, responsabilizando-se pela realização e pagamento dos custos necessários para revisão do(s) chassí(s), isentando a VENDEDOR(A) por toda e qualquer responsabilidade futura, inclusive por vícios ocultos ou redibitórios.

4. PREVISÃO DE ENTREGA DO (S) BEM (NS)

- 4. PREVISAD DE ENTREGA DO (5) BEM (NS)
 4.1. A previsão de entrega do(s) bem(ns) ora negociado(s) é aquela constante no subitem "C.2", ressalvados, dentre outros, os atrasos ocasionados por casos fortuitos e de força maior, incluindo, mas não se limitando, a escassez de insumos e matéria-prima, greves, falta de mão de obra, crise no setor, pandemias, entre outros contratempos que possam dificultar ou impedir o cumprimento das obrigações pela VENDEDORA, bem como atrasos ocasionados pela fabricante do(s) chassi(s) ou quaisquer outros componentes não fabricados pela VENDEDORA.

- 4.2. Igualmente não serão de responsabilidade da VENDEDORA os atrasos ocasionados por indefinições ou alterações técnicas propostas pelo(a) COMPRADOR(A).

 4.3. Caso o(s) chassi(s) seja(m) adquirido(s) e fornecido(s) pela VENDEDORA, tratando-se de uma "venda de carro(s) completo(s)", o prazo previsto para entrega do(s) bem(ns) negociado(s) terá início na data de assinatura do presente Contrato.

 4.4. Tratando-se de aquisição do(s) chassi(s) pelo(a) COMPRADOR(A), o início do prazo de que trata o subitem "C.2" se dará somente com a finalização da coleta das assinaturas de todas as Parte qualificadas no presente Contrato e, adicionalmente, com a entrega do(s) chassi(s) no local definido, sendo que tal entrega, caso ocorra antes da coleta de todas as assinaturas, não terá o condão de antecipar o início do prazo previsto no subitem "C.2". Caso o(a) COMPRADOR(A) opte por qualquer modalidade de pagamento do preço que não seja exclusivamente mediante recursos próprios, o início do prazo se dará somente após a entrega, à VENDEDORA, do(s) chassi(s) e da autorização de faturamento emitida pelo banco, órgão financiador ou consórcio.

 4.5. Caso o layout de pintura da(s) carroceria(s) não seja definido pelo(a) COMPRADOR(A) até a data de finalização da coleta das assinaturas de todas as Partes qualificadas no presente Contrato, e recebimento do(s) chassi(s) pela VENDEDORA, independentemente se adquirido por esta ou pelo(a) próprio(a) COMPRADOR(A) a terid-io(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação de que este(s) está(ão) pronto(s). Não o fazendo, incorrerá o(a) COMPRADOR(A) no pagamento de R\$ 50.00 (cinquenta reais) por dia de atraso na retirada, a título de estadia, cuja cobrança ou não, ficará à exclusivo crítério da VENDEDORA, a pelo(a) COMPRADOR(A) no pagamento de R\$ 50.00 (cinquenta reais) por dia de atraso na retirada, a título de estadia, cuja cobrança ou não, ficar da exclusivo crítério da VENDEDORA por la coma a retirada, a vitulo de estadia, cuja cobrança ou não, ficar da exclusivo crítério da VE

- ou não, ficará à exclusivo critério da VENDEDORA.

 4.7. A VENDEDORA não se responsabilizará por eventuais modificações, alterações e adaptações nas características dos veículos que forem executadas pelo(a) COMPRADOR(A) após o seu recebimento.

 4.8. A partir da entrega do(s) bem(ns), é do(a) COMPRADOR(A) a responsabilidade, de forma exclusiva, pelo custo e risco do transporte, bem como por todo e qualquer dano que porventura venha a ser causado a terceiros em razão do uso do(s) bem(ns), desde o seu recebimento.

5. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 5.1. As formas e condições de pagamentos são aquelas ajustadas no item "E" do QUADRO RESUMO.
 As parcelas vencer-se-ão nas datas e/ou prazos ali estipulados, independentemente de aviso ou interpelação. Havendo qualquer alteração das condições de pagamento, mediante solicitação pelo(a) COMPRADOR(A) e autorização prévia e expressa da VENDEDORA, poderá ocorrer alteração na composição do preço.
 5.2. Nos casos de pagamentos realizados com recursos próprios ou de forma híbrida (recursos próprios + financiamento/consórcio), o preço pactuado no item "D" do QUADRO RESUMO poderá ser cobrado, a critério exclusivo da VENDEDORA, mediante duplicatas e/ou boletos de cobrança bancária, cuja emissão é, desde já, expressamente autorizada pelo(a) COMPRADOR(A), que os reconhece como líquidos e centros servindo este Contrato como ACETTE destes
- líquidos e certos, servindo este Contrato como ACEITE destes.
- liquidos e certos, servindo este Contrato como ALEHE destes.

 5.3. O(A) COMPRADOR(A) se obriga, nos casos em que contratar crédito junto à instituição financeira ou consórcio contemplado para aquisição do(s) bem(ns), a cumprir todos os requisitos para liberação do crédito, não sendo de responsabilidade da VENDEDORA exigir da instituição escolhida pelo(a) COMPRADOR(A) a liberação dos valores, tampouco realizar a cobrança do crédito, cadastro ou qualquer outra forma de aprovação do crédito.

 5.4. Deverá o(a) COMPRADOR(a), imediatamente após a liberação dos recursos do forma de contrator de contrato
- financiamento/consórcio, autorizar o(a) agente financeiro/consorciadora a efetuar a transferência dos valores para a conta corrente da VENDEDORA, na forma e na(s) data(s) pré-fixada(s) no item "E" do OUADRO RESUMO

- 5.5. Caso o pagamento do preço, ou de parcela do preço, se dê por intermédio de financiamento/consórcio, o(a) COMPRADOR(A) se obriga pela integralização do pagamento do preço em ad 30 (trinta) dias após o faturamento, mesmo que não liberado o financiamento/consórcio pela instituição bancária/consorciadora, sob pena de rescisão do presente Contrato, com a possibilidade de retenção do(s) bem(ns), caso ainda não entregue(s), além da aplicação de uma cláusula penal compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato. Caso o prejuízo suportado pela VDNEDORA exceda a multa convencional, poderá esta pleitear indenização suplementar correspondente às perdas e danos decorretes do inadimplemento do(a) COMPRADOR(A) nos termos do parágrafo (nico a trito 416 danos decorrentes do inadimplemento do(a) COMPRADOR(A), nos termos do parágrafo único, do artigo 416 do Código Civil.
- 5.6. As penalidades decorrentes da rescisão do Contrato previstas no item 5.5 acima não serão exigidas caso (a) COMPRADOR(A) celebre um novo contrato de compra e venda com a VENDEDORA, para pagamento do novo preço a ser ajustado entre as Partes, exclusivamente com recursos próprios, com aplicação do pacto de reserva de domínio e apresentação de fiador(es) idôneo(s) para garantia do

6. PACTO DE RESERVA DE DOMÍNIO

- 6. PACTO DE RESERVA DE DOMINIO 6.1. Nos casos de pagamentos realizados de forma híbrida (recursos próprios + financiamento/consórcio), a parcela de recursos próprios deverá ser quitada, impreterivelmente, até a data prevista para o faturamento do pedido, não se aplicando, assim como nos casos de pagamentos realizados integralmente por intermédio de financiamento/consórcio, as disposições constantes nesta Cláusula 6 (PACTO DE RESERVA DE DOMINIO).

- RESERVA DE DOMÍNIO).

 6.2. Nos casos de pagamentos realizados integralmente com recursos próprios, fica desde já instituído o PACTO DE RESERVA DE DOMÍNIO, através do qual a VENDEDORA reserva para si a propriedade do(s) bem(ns) adquirido(s), até que o(a) COMPRADOR(A) realize a quitação integral do preço ajustado, e ainda como garantia do cumprimento das demais disposições deste Contrato, na forma descrita pelos artigos 521 e seguintes do Código Civil.

 6.3. As custas para realização do registro da cláusula de RESERVA DE DOMÍNIO no domicílio do(a) COMPRADOR(A) correrão por conta exclusiva deste(a).

 6.4. Enquanto não estiverem quitadas as prestações contratuais, o(a) COMPRADOR(A) não poderá, sem conhecimento e anuência prévia e expressa da VENDEDORA, ceder ou transferir a terceiros os dirietos obrigações decorrentes destes Contrato, bem como alugar ou ceder o uso do(s) bem(ns) adquirido(s) a terceiros, fixar-se com este(s) fora do Município de seu domicílio por mais de 30 (trinta) dias, alterar as características identificadoras do(s) bem(ns), ou igualmente confiá-lo(s) para reparo de pessoas não habilitadas.
- habilitadas.

 6.5. Responderá o(a) COMPRADOR(A) pelo integral cumprimento deste Contrato, nomeadamente pela guarda, conservação e restituição do(s) bem(ns) adquirido(s), mesmo ocorrendo caso fortuito ou força maior, escusas essas expressamente renunciadas pelo(a) COMPRADOR(A).

 6.6. Obriga-se ainda o(a) COMPRADOR(A) a manter o(s) bem(ns) objeto(s) deste Contrato em perfeito estado de conservação e funcionamento, efetuando para tanto os respectivos reparos, protegendo-o(s) tara suas expensas contra acidentes, incêdnio e futor, por valor não inferior ao da aquisição, figurando a VENDEDORA como beneficiária da apólice de seguros e sujeitando-se o(a) COMPRADOR(A) à inspeção do(s) bem(ns) pela VENDEDORA.

 6.7. O(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pessoalmente perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de desastres ou acidentes ocorridos com o(s) bem(ns) adquiridos, sem qualquer ônus à VENDEDORA.
- VENDEDORA.
- 6.8. No caso de acidente, incêndio ou furto do(s) bem(ns) durante a vigência deste Contrato, a respectiva indenização a ser paga pela empresa seguradora será recebida pela VENDEDORA, que figurará como beneficiária da apólice de seguros, abatendo-se o valor no débito contratual sendo que o saldo devedor apurado será pago pelo(a) COMPRADOR(A), recebendo este(a) o saldo credor, se houver.

- 7. INADIMPLEMENTO E VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA
 7.1. Deixando o(a) COMPRADOR(A) de pagar as parcelas nas datas ou prazos estipulados no item "E" do QUADRO RESUMO, serão elas acrescidas de correção monetária com base no INPC, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração pro rata die, além de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento, calculados sobre o valor inadimplido desde a data do respectivo vencimento até o efetivo pagamento.
 7.2. A falta de pagamento de uma ou mais parcelas do preço, o descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, a decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial do(a) COMPRADOR(A) o(a) constituirá em mora de pleno direito e acarretará o vencimento antecipado e integral do saldo do preço avençado, podendo a VENDEDORA executar o valor total do débito, servindo o presente Contrato como litudo executivo extraírdicial em conformidade como disposto no artino 784 inciso III (do Códino de título executivo extrajudicial, em conformidade com o disposto no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.
- 7.3. Nos casos em que for instituído o PACTO DE RESERVA DE DOMÍNIO (pagamentos realizados integralmente com recursos próprios), a VENDEDORA estará investida das opções previstas no artigo 526 do Código Civil, podendo optar pela apreensão do(s) bem(ns) vendido(s) ou pela execução do total do débito, nos termos do item 7.2 acima.

8.1. O COMPRADOR declara-se ciente de que o Manual de Manutenção e Garantia do produto está disponível no site da Mascarello, em www.mascarello.com.br - Manual de Garantia e Manutenção das Carrocerias, concordando expressamente com todos os termos e prazos descritos no mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE E COMPLIANCE

- 9.1. As Partes declaram e garantem mutuamente que:
 a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas; b) não se utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao
- escrayo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho:
- ua cunsolidação das Leis do Tradanto; c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitama a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas);
- este o período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas); d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange a Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, norativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municinais:
- 9.2. As Partes asseguram, uma à outra, que possuem políticas, processos e procedimentos anticorrupção. em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e que são cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados, subcontratados e prepostos.

 9.3. As partes comprometem-se durante a vigência deste Contrato, e para o desenvolvimentodo seu
- a) abster-se de oferecer ou excitar qualquer forma de benefício que se enquadre com ato de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, e praticar condutas anticompetitivas e contrárias à ordem econômica, nos termos das Leis Federais nº 12.529/2011, nº 12.846/2013, nº 9.613/1998 e nº 12.683/2012, além de
- termos das Leis Federais nº 12.529/2011, nº 12.846/2013, nº 9.613/1998 e nº 12.683/2012, além de eventuais requisitos no que ser efere ao FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act Lei dos Estados Unidos da América contra evasão fiscal); e
 b) fornecer mutuamente, a qualquer tempo, toda documentação relacionada à execução deste contratos, necessária para a verificação do regular cumprimento das obrigações previstas na alínea "a" do Item "9.3" acima. Na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente cláusula, a Parte prejudicada poderá rescindir o Contrato, por justa causa, sem a necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não lhe ensejando qualquer ônus financeiro, devendo a Parte faltosa se responsabilizar civil e criminalmente pelo prejuízo de outras disposições decorrentes da lei e deste Contrato.

 9.4. Caso uma das Partes seja demandada administrativamente e/ou judicialmente em virtude do descumprimento da presente cláusula pela outra Parte, a Parte faltosa se obriga a ressarcir a Parte prejudicada pelos custos e despesas por ela incorridos na sua defesa, incluindo honorário advocatícios, além de indenizar a Parte prejudicada por perdas e danos e eventuais multas decorrentes da não observância das obrigações mencionadas nesta cláusula.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. A VENDEDORA realizará o tratamento de dados pessoais do(a) COMPRADOR(A) e/ou de seu(s) sócio(s) qualificado(s) no item "B" do OUADRO RESUMO. A VENDEDORA usará os dados essoais coletados para o fim exclusivo de realizar a operação de compra e venda do(s) bem(ns)
- **10.2.** Os dados pessoais acima citados incluem nomes, endereços, contatos telefônicos, 10.2. Os dados pessoais acima citados incluem nomes, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, datas de nascimento, género, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, declarações de IRPF/IRPJ, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelo(a) COMPRADOR(A), que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

 10.3. Fica autorizado pelo(a) COMPRADOR(A) que a VENDEDORA poderá compartilhar os dados pessoais coletados, quando estritamente necessário para a consecução do objeto contratado, a profissionais como contadores e advogados, entre outros, desde que tais pessoas assegurem a confidencialidade dos dados compartilhados. Na hipótese de qualquer transferência que fuja o escopo inicial do objeto contratado, um novo consentimento será solicitado, assim como as novas informações do tratamento serão informadas.

 10.4. Os dados serão mantidos sob arquivo da VENDEDORA estritamente pelo tempo necessário para a consecução do objeto deste Contrato. Após concluído o presente Contrato, os dados
- para a consecução do objeto deste Contrato. Após concluído o presente Contrato, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, 1 da Lei nº 13.709/18.

 10.5. O(A) COMPRADOR(A) poderá, a qualquer momento, solicitar à VENDEDORA acesso a todos os dados pessoais fornecidos em razão da celebração deste Contrato, bem como a sua retificação
- ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilitem a execução do presente Contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18.
- 10.6, Poderá ainda o(a) COMPRADOR(A) solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita

10.7.

Diante de todo exposto, o(a) COMPRADOR(A) confere seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018:

Assinatura do(a) COMPRADOR(A)

11. DISPOSICÕES GERAIS

- 11.1. O(s) FIADOR(ES), qualificado(s) no item "F" do QUADRO RESUMO, assinam o presente Contrato na qualidade de devedor(es) solidário(s) e principal(is) pagador(es), respondendo pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) COMPRADOR(A), responsabilizando-se pelo pagamento do preço ajustado no item "D" do QUADRO RESUMO, bem como dos juros, multas, correção monetária, encargos, tributos, honorários advocatícios, custas e esas judiciais.
- 11.2. A fiança oferecida perdurará até o adimplemento integral das obrigações assumidas pelo(a) COMPRADOR(A), ainda que denunciado, rescindido ou findo o presente Contrato.
- 11.3. O(s) FIADOR(ES) renuncia(m) expressamente aos benefícios contidos nos artigos 827, 834. 835, 837 e 838 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002).

Comprador: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA

CNPJ: 98.748.809/0001-09

11.4. Nos casos em que não for(em) indicado(s) FIADOR(ES) no item "F" do QUADRO RESUMO, não se aplicarão as disposições constantes nesta Cláusula 11 (DA FIANÇA).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO DE ELEIÇÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou alterado em suas quantidades, preços e previsão de entrega pela VENDEDORA, sem que a esta seja atribuída qualquer responsabilidade, se o recebimento de matérias-primas, peças e/ou componentes de dificuldades de mão-de-obra, inclusive greves, alteração do custo do produto, pandemias ou quaisquer outros motivos que impliquem na alteração do custo do produto, pandemias ou quaisquer outros motivos que impliquem na alteração de preço ou atraso no fornecimento de matéria-prima, peças ou componentes.

 1.2.2. Caso o(a) COMPRADOR(A) desista da aquisição do(s) bem(ns) após o início de sua
- fabricação, ficará este(a) obrigado(a) a pagar à VENDEDORA uma multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato. Caso o prejuízo suportado pela VENDEDORA exceda a multa convencional, poderá esta pleitear indenização suplementar correspondente às perdas e danos decorrentes do inadimplemento do(a) COMPRADOR(A), nos termos do parágrafo único, do artigo 416 do Código Civil.
- 12.3. A concordância da VENDEDORA em receber quaisquer das parcelas devidas, fora dos prazos estabelecidos, ou mesmo exercitar quaisquer de seus direitos tardiamente, ainda que de modo reiterado, não caracterizará qualquer espécie de novação.

 12.4. O presente Contrato e eventuais termos aditivos que vierem a ser firmados constituem o
- inico e completo acordo existente entre as Partes, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente realizados e/ou ajustados entre as Partes.

 12.5. Qualquer renúncia, modificação, adição ou transação em relação a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência dele, somente
- vinculará as Partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados pelas Partes.

 12.6. A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste
- Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

 12.7. O(A) COMPRADOR(A) autoriza, desde já, a VENDEDORA a utilizar imagens/fotografias dos
- veículos acabados para fins institucionais e de marketing

- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS
 13.1. O presente Contrato é firmado em caráter IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, não admitindo arrependimento de qualquer das Partes, obrigando-se em todas as suas cláusulas e condições não
- arrependimento de qualquer das Partes, obrigando-se em todas as suas cláusulas e condições não só as Partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

 13.2. Acordam as Partes que a relação formalizada por este Contrato se subsumi às regras de Direito Civil, especialmente ao Código Civil, não se aplicando ao caso o Código de Defesa do Consumidor. Estabelecem, ainda, que em caso de eventual discussão envolvendo esta relação, pertence exclusivamente ao(á) COMPRADOR(A) o ônus da prova em relação ao(s) fato(s) constitutivo(s) do direito que invocar (artigo 373, I, do Código de Processo Civil), não se aplicando, em qualquer hipótese, a inversão do ônus da prova, renunciando as Partes ao direito de que dispõe o §1º do artigo 373 do Código de Processo Civil.

 13.3. Convencionam, ainda, que em caso de demanda judicial objetivando o adimplemento do preço, a VENDEDORA fica autorizada a proceder o bloqueio de ativos financeiros (artigo 854, Código de Processo Civil) nas contas de titularidade do(a) COMPRADOR(A) antes da citação deste(a), podendo, ainda, valer-se dos meios de execução indireta na forma do artigo 139, inciso
- deste(a), podendo, ainda, valer-se dos mejos de execução indireta na forma do artigo 139, inciso
- utastetar, podenica, amai, valeras dos misos de Secucia, misoria do antigo 135, misos (V), do Código de Processo Civil.

 13.4. Para qualquer ação ou questão oriunda do presente Contrato, desde já fica eletito pelas Partes, o Foro da Comarca de Cascavel PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vendedor/Testemunha: Radanez Velho

CPF: 801.953.500-49

Configuração de produto

Informações do Orçamento

Vendedor:	Radanez Velho
Tipo da Venda:	Venda Varejo
Unidades:	5
Cabeça de Série:	Não
Registro de Preço:	Não
Garantia:	Padrão
Local de Entrega:	VIAMAO - RS
Endereço:	Rua Bento Gonçalves, Centro - 1160
Entrega com Tanque Cheio:	Não
Ir sobre Prancha:	Não
Emplacamento via Mascarello:	Não
Entrega Técnica:	Não

Definições do Produto

Cor Base:	Branca
Comprimento:	12500
Entre-Eixo:	5950
Acessibilidade	C - Piso Alto equipado com plataforma elevatória veicular.(URBANO)
Passageiros em Pé:	42
Passageiros Sentados:	46
Transportados em Cadeira de Rodas:	1
Total de Passageiros:	88
Lotação na Nota fiscal :	48
Lotação na BIN :	48
Lotação na Plaqueta :	48

Informações do Cliente

CPF/CNPJ:	98.748.809/0001-09
Razão Social:	EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA
Nome Fantasia:	EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA
Mercado	Nacional
País	Brasil
Estado:	RIO GRANDE DO SUL
Cidade:	VIAMAO
Contribuinte:	SIM

Informações de Pagamento

Condição	Vencimento	Porcentagem
FINAME	30 DIAS DA DATA DO FATURAMENTO	100.00 %

Informações do Chassi

Chassi:	OF 1721/59 - EURO VI / MERCEDES BENZ
Transmissão:	Manual
Entre-Eixo Fornecido:	5950
Adequação:	Não
Comprado na Mascarello:	Não
Data Prev.Chassi:	28/07/2025
Tipo Chassi:	Longarina
Suspensão:	Metalica
Voltagem:	24v

Informações da Carroceria

Carroceria:	Gran Via - 2024
Modelo:	Urbano
Aplicação:	Transporte Regulamentado
Norma:	ABNT NBR 15570:2020 - Básico
Comprimento:	12500
Planta:	VIA-0007

Itens do Produto

1 - PORTAS

- 1.1 PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.1.3 Urbana Vão Livre 800mm
- 1.2 ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.2.2 Pneumático
- 1.3 VIDRO PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.3.6 Toda Em Vidro Dividido
- 1.4 GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.4.1 Não
- 1.5 CORTINA DE AR PORTA DE SERVICO DIANTEIRA LD 1.5.1 Não
- 1.6 PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVICO DIANTEIRA LD 1.6.1 Não
- 1.7 PORTA DE SERVICO CENTRAL LD 1.7.1 Não
- 1.8 ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.8.1 Não
- 1.9 VIDRO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.9.1 Não
- 1.10 GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.10.1 Não
- 1.11 CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.11.1 Não
- 1.12 PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.12.1 Não
- 1.13 PORTA DEDICADA NO ENTRE EIXO PARA ACESSIBILIDADE 1.13.1 Não
- 1.14 VIDRO PORTA DEDICADA NO ENTRE EIXO PARA ACESSIBILIDADE 1.14.1 Não
- 1.15 TRAVA DE SEGURANÇA PNEUMÁTICA PORTA DEDICADA PARA ACESSIBILIDADE 1.15.1 Não
- 1.16 PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.16.6 Urbana PEV A Vão Livre 1020mm
- 1.17 ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.17.2 Pneumático
- 1.18 VIDRO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.18.4 Vidro Superior, Fechado Inferior
- 1.19 GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVICO TRASEIRA LD 1.19.1 Não
- 1.20 CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.20.1 Não
- 1.21 PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.21.1 Não
- 1.22 PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.22.1 Não
- 1.23 ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.23.1 Não
- 1.24 VIDRO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.24.1 Não
- 1.25 GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.25.1 Não
- 1.26 CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.26.1 Não
- 1.27 PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.27.1 Não
- 1.28 PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.28.1 Não
- 1.29 ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.29.1 Não
- 1.30 VIDRO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.30.1 Não
- 1.31 GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.31.1 Não
- 1.32 CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.32.1 Não
- 1.33 PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.33.1 Não
- 1.35 PORTA NA TRASEIRA 1.35.1 Não
- 1.36 PORTA DO MOTORISTA 1.36.1 Não
- 1.37 PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD $\,1.37.1$ Não
- 1.38 ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.38.1 Não
- 1.39 VIDRO PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.39.1 Não
- 1.40 GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.40.1 Não
- 1.41 CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.41.1 Não
- 1.42 PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.42.1 Não
- 1.43 ACIONAMENTO PORTA NA TRASEIRA 1.43.1 Não

2 - DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE

- 2.1 FORNECIMENTO DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE 2.1.2 Mascarello
- 2.2 TIPO DISPOSITIVO ACESSIBILIDADE 2.2.2 PEV A Plataforma Elevatória Veícular Tipo A
- 2.3 MARCA ELEVADOR (PEV OU DPM) 2.3.4 Ortobrás
- 2.4 MODELO ELEVADOR (PEV OU DPM) 2.4.9 237947 ELEV_PEV_A_ORTOBRAS_24V_HIDR_SEMI_AUT_SAIA_600

3 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL

- 3.1 MODELO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 3.1.2 Original do Chassi
- 3.2 PROTEÇÃO METÁLICA TANQUE COMBUSTÍVEL E ARLA 3.2.1 Não
- 3.3 DISPOSITIVO ANTIFURTO BOCAL 3.3.1 Não
- 3.4 TAMPA ACESSO MANUTENÇÃO LATERAL 3.4.2 Sim
- 3.5 DUTO FLEXÍVEL BOCAL DO TANQUE COMBUSTÍVEL E ARLA PROTEÇÃO POEIRA E LAMA 3.5.2 Sim

4 - CLIMATIZAÇÃO

- 4.1 AR CONDICIONADO DE TETO 4.1.2 Instalação
- 4.2 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 4.2.1 Não
- 4.3 FORNECIMENTO AR CONDICIONADO 4.3.2 Mascarello
- 4.4 MARCA EQUIPAMENTO 4.4.2 Arco
- 4.5 MODELO AR CONDICIONADO DE TETO 4.5.19 396125 ARCO A 370 140.000 BTU/h MD Compressor Selado Alt Prestolite 150A
- 4.6 MODELO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 4.6.1 Não
- 4.7 DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO DUTADO NO SALÃO DE PASSAGEIROS 4.7.3 Duto de Ar
- 4.8 DIFUSORES DE AR INDIVIDUAIS NO DUTO DE AR 4.8.1 Não
- 4.9 CLIMATIZAÇÃO CABINE 4.9.1 Não
- 4.10 FORÇADOR DE AR DO SALÃO DE PASSAGEIROS PARA A CABINE 4.10.3 Lado Esquerdo e Lado Direito
- 4.11 CALEFAÇÃO 4.11.1 Não
- 4.12 CAIXAS DE CALEFAÇÃO NO SALÃO DE PASSAGEIROS ADICIONAIS 4.12.1 Não
- 4.13 BOMBA ADICIONAL CALEFAÇÃO 4.13.1 Não
- 4.14 ISOLAMENTO TÉRMICO 4.14.1 Total

5 - VENTILAÇÃO

- 5.1 DESEMBAÇADOR PARA BRISA 5.1.2 Ar Natural
- 5.2 ESCOTILHAS DE EMERGÊNCIA NO TETO 5.2.2 Duas

- 5.3 MODELO ESCOTILHA 1 5.3.2 Com Ventilador
- 5.4 MODELO ESCOTILHA 2 5.4.3 Com Ventilador
- 5.5 MODELO ESCOTILHA 3 5.5.1 Não
- 5.6 CÚPULA DE AR NATURAL NO TETO 5.6.3 Duas
- 5.7 VENTILADOR DE AR FORCADO NO TETO 5.7.1 Não
- 5.8 VENTILADOR PARA O MOTORISTA 5.8.2 Sim
- 5.9 EXAUSTORES NO TETO 5.9.1 Não

6 - PORTA PACOTES

- 6.1 MODELO PORTA PACOTES 6.1.1 Não
- 6.2 MODELO PORTA FOCOS 6.2.1 Não
- 6.3 TOMADAS NO PORTA PACOTES 6.3.1 Não
- 6.4 REVESTIMENTO ENTRE FOCOS 6.4.1 Não

7 - SANITÁRIO

7.1 - SANITÁRIO 7.1.1 - Não

8 - BAR

- 8.1 GELADEIRA ELÉTRICA 8.1.1 Não
- 8.2 SUPORTE COPOS PLÁSTICOS 8.2.1 Não

Q - CATDACA

- 9.1 CATRACA DIANTEIRA 9.1.399 480929 FOCA 4B AH DIG ST TACOM 24V INOX 1050mm ABNT
- 9.2 CATRACA TRASEIRA 9.2.1 Não
- 9.3 CATRACA AUXILIAR 9.3.1 Não

10 - DIVISÓRIAS

- 10.1 PAREDE DE SEPARAÇÃO SALÃO x CABINE 10.1.5 Divisória Padrão Urbana
- 10.2 ANTI-PULO 10.2.4 Ambos os Lados da Catraca Com Vidro
- 10.3 POSTO DO COBRADOR 10.3.1 Não
- 10.4 CAIXA DO COBRADOR 10.4.2 Sobre o Capô
- 10.5 COFRE 10.5.3 Junto ao Motorista
- 10.6 PREPARAÇÃO PARA VALIDADOR 10.6.5 Após a Catraca Lado Direito do Sentido de Marcha do Veículo
- 10.7 GUARDA CORPO CADEIRANTE 10.7.2 Um
- 10.8 ASSENTO BASCULANTE INTEGRADO AO GUARDA CORPO DO CADEIRANTE 10.8.2 Um
- 10.10 TUBO H PARA MOTORISTA 10.10.1 Não

11 - POLTRONAS DOS PASSAGEIROS

- 11.1 MODELO POLTRONA 11.1.9 Injetada 860mm Com Estofamento Slim
- 11.2 PROFUNDIDADE DO ASSENTO 11.2.2 380mm
- 11.3 REVESTIMENTO FRENTE POLTRONA 11.3.15 406676 New Courvin Azul Mascarello
- 11.4 REVESTIMENTO TRASEIRA POLTRONA 11.4.1 Não
- 11.5 CINTO DE SEGURANÇA 11.5.1 Não
- 11.6 DESCANSA BRAÇO CORREDOR 11.6.6 Urbano Basculante Nas Poltronas com Altura de Assento Superior à 470mm em Relação ao Corredor de Circulação; Individuais e Frente às Portas
- 11.7 DESCANSA BRAÇO CENTRAL 11.7.1 Não
- 11.8 DESCANSA BRAÇO JANELA 11.8.1 Não
- 11.9 DESCANSA PÉS 11.9.1 Não
- 11.10 DESCANSA PERNAS 11.10.1 Não
- 11.11 PORTA REVISTA 11.11.1 Não
- 11.12 QUANTIDADE DE RECLINAÇÕES 11.12.1 Não
- 11.13 PORTA COPOS 11.13.1 Não
- 11.14 CABECEIRAS POLTRONAS RODOVIÁRIAS 11.14.1 Não
- 11.15 POLTRONAS PREFERENCIAIS 11.15.2 Poltronas Preferenciais Identificadas em Amarelo ao Menos no Encosto e Descansa Braço Escamoteável
- 11.16 SUPORTE PARA CELULAR NAS POLTRONAS 11.16.1 Não

12 - POLTRONAS DOS OPERADORES

- 12.1 POLTRONA MOTORISTA 12.1.5 338240 INSRINGHAUSEN Hidráulica
- 12.2 POLTRONA MOTORISTA AUXILIAR 12.2.1 Não
- 12.3 POLTRONA COBRADOR 12.3.1 Não

13 - JANELAS

- 13.1 VIGIA TRASEIRO 13.1.1 Não
- 13.2 PARA BRISA 13.2.1 Bipartido
- 13.3 JANELAS SALÃO DE PASSAGEIROS 13.3.2 Urbano Vidros Fumês 02 Folhas Superiores Móveis e Bandeira Inferior Fixa
- 13.4 BATENTE BLOQUEIO ABERTURA JANELAS 13.4.2 Sim
- 13.5 IANELAS BASCULANTES 13.5.1 Não
- 13.6 TRAVA PNEUMÁTICA NAS JANELAS (BASCULANTES OU SALÃO) 13.6.4 Quatro
- 13.7 PUXADORES JANELAS SALÃO DE PASSAGEIROS 13.7.2 Padrão Urbano
- 13.8 CORTINAS 13.8.2 Janela Motorista
- 13.9 TECIDO CORTINAS 13.9.2 199065 Napoles Cinza
- 13.10 JANELÃO MOTORISTA 13.10.4 Dois Vidros de Correr e Ventarola
- 13.11 JANELÃO LADO DIREITO 13.11.1 Não
- 13.12 TETO SOLAR 13.12.1 Não
- 13.13 APLICAÇÃO INSULFILM 13.13.1 Não
- 13.14 APLICAÇÃO INSULFILM TETO SOLAR 13.14.1 Não
- 13.15 JANELAS DE EMERGÊNCIA 13.15.4 03 Lado Esquerdo / 02 Lado Direito

14 - BAGAGEIRO

- 14.1 BAGAGEIRO LATERAL 14.1.1 Não
- 14.2 BLOQUEIO TAMPAS BAGAGEIRO LATERAL 14.2.1 Não
- 14.3 BAGAGEIRO TRASEIRO PASSANTE 14.3.1 Não
- 14.4 BLOQUEIO TAMPAS BAGAGEIRO TRASEIRO 14.4.1 Não
- 14.5 REVESTIMENTO INTERNO TAMPAS 14.5.1 Não
- 14.6 PROTETOR DE MALAS 14.6.1 Não

- 14.7 BAGAGEIRO EXCLUSIVO PARA GUARDA DE CADEIRA DE RODAS USUÁRIO DPM 14.7.1 Não
- 14.8 BAGAGEIRO EXCLUSIVO PARA UNIDADE HIDRÁULICA PEV A 14.8.1 Não

15 - MECÂNICA

- 15.1 PORTA ESTEPE 15.1.1 Não
- 15.2 ESCAPAMENTO 15.2.3 Prolongamento até próximo do para-choque traseiro
- 15.3 CAIXA DE BATERIA 15.3.1 Escamoteável Pivotante
- 15.4 PASSA BALSA 15.4.4 Dois na Dianteira e Quatro na Traseira
- 15.5 ANTI INTRUSÃO TRASEIRO 15.5.1 Não
- 15.6 PARA BARRO 15.6.2 Sim
- 15.7 DEGRAU ESCAMOTEÁVEL 15.7.1 Não
- 15.9 CAIXA DE FERRAMENTAS 15.9.1 Não
- 15.10 PROTETOR DE CÁRTER 15.10.1 Não
- 15.11 REBOCADOR DIANTEIRO 15.11.2 Tipo Rosca + Suporte Para Guincho
- 15.12 REBOCADOR TRASEIRO 15.12.3 Suporte Para Guincho
- 15.13 SISTEMA DE RADAR ANTICOLISÃO E CÂMERA DE ALERTA DE FAIXA ORIGINAL DO CHASSI 15.13.1 Não
- 15.14 PROTEÇÃO CATALISADOR 15.14.1 Lateral
- 15.15 CINTA SALVA VIDAS CARDAN CENTRAL 15.15.2 Sim
- 15.16 GRADE FRONTAL COM FECHAMENTO EM TELA 15.16.2 Sim
- 15.17 CAPTAÇÃO DE AR DO MOTOR 15.17.1 Original

16 - ITINERÁRIOS

- 16.1 MARCA PAINEL ELETRÔNICO 16.1.2 Inova
- 16.2 PAINEL ELETRÔNICO FRONTAL PRINCIPAL SUPERIOR 16.2.4 075085 13 x 128 x 13 Inova Ambar
- 16.3 CAIXILHO FRONTAL SUPERIOR AUXILIAR 16.3.1 Não
- 16.4 PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR FRONTAL INFERIOR 16.4.1 Não
- 16.5 CAIXILHO FRONTAL INFERIOR 16.5.1 Não
- 16.6 CAIXILHO LATERAL DIREITA 16.6.1 Não
- 16.7 PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR LATERAL DIREITA 16.7.1 Não
- 16.8 POSIÇÃO PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR LATERAL DIREITA 16.8.1 Não
- 16.9 CAIXILHO LATERAL ESQUERDA 16.9.1 Não
- 16.10 PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR LATERAL ESQUERDA 16.10.1 Não
- 16.11 POSIÇÃO PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR LATERAL ESQUERDA 16.11.1 Não
- 16.12 PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR TRASEIRO 16.12.1 Não
- 16.13 POSIÇÃO PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR TRASEIRO 16.13.1 Não

17 - SISTEMA ELÉTRICO

- 17.1 CHAVE GERAL 17.1.1 Original do chassi
- 17.2 INTERFACE COMANDO CARROCERIA 17.2.1 Teclas Individuais

18 - CONVENIÊNCIA

- 18.1 RELÓGIO DIGITAL 18.1.1 Não
- 18.3 PAINEL NUMÉRICO DIGITAL INDICADOR DE VELOCIDADE (PNDV) 18.3.1 Não
- 18.4 SENSOR DE ESTACIONAMENTO 18.4.1 Não
- 18.5 WiFi 18.5.1 Não
- 18.6 USB PARA OS PASSAGEIROS 18.6.1 Não
- 18.7 CARREGADOR DE CELULAR PARA O MOTORISTA 18.7.2 Tomada USB
- 18.8 CÂMERAS PARA VISÃO INDIRETA 18.8.2 Câmera de Retrocesso
- 18.9 EXIBIÇÃO DE IMAGENS DAS CÂMERAS DE VISÃO INDIRETA 18.9.2 Monitor 7 polegadas
- 18.10 CÂMERAS PARA MONITORAMENTO INTERNO 18.10.5 Preparação para 01 na Dianteira; 01 Sobre o Motorista e 01 na Traseira
- 18.11 DVR GRAVADOR DE IMAGENS DO MONITORAMENTO INTERNO 18.11.2 Preparação Ponto Elétrico + Local Para Equipamento
- 18.12 EXIBIÇÃO DE IMAGENS DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO 18.12.1 Não
- 18.13 ANUNCIADOR DE PARADAS PADRÃO URBS 18.13.1 Não

19 - ENTRETENIMENTO

- 19.1 REPRODUÇÃO DE MÍDIA DO MOTORISTA 19.1.1 Não
- 19.2 REPRODUÇÃO DE MÍDIA DO SALÃO DE PASSAGEIROS 19.2.1 Não
- 19.3 ALTO-FALANTES (4" / 25W) 19.3.1 Não
- 19.4 MONITOR FRONTAL SALÃO DE PASSAGEIROS 19.4.1 Não
- 19.5 MONITOR SALÃO DE PASSAGEIROS 19.5.1 Não 19.6 - SINTONIZADOR DE TV DIGITAL 19.6.1 - Não
- 19.7 PONTOS DE MICROFONE 19.7.1 Não
- 19.8 MICROFONE 19.8.1 Não
- 19.9 SERVIDOR DE FILMES 19.9.1 Não

20 - ILUMINAÇÃO

- 20.1 FAROL DE NEBLINA 20.1.1 Não
- 20.2 ILUMINAÇÃO DO SALÃO DE PASSAGEIROS 20.2.1 LED
- 20.3 LUZ DE CORTESIA 20.3.1 Não
- 20.7 FAROL PRINCIPAL 20.7.2 Halógeno

21 - ESPELHOS RETROVISORES

- 21.1 ESPELHO RETROVISOR INTERNO 21.1.4 Dois grandes
- 21.2 ESPELHO INTERNO CONVEXO JUNTO ÀS PORTAS 21.2.2 Um
- 21.3 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS 21.3.1 Alumínio Fundido
- 21.4 LENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO 21.4.1 Plana
- 21.5 LENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO 21.5.2 Convexa
- 21.6 REGULAGEM RETROVISORES EXTERNOS 21.6.1 Manual
- 21.7 DESEMBAÇADOR LENTE RETROVISOR EXTERNO 21.7.1 Não
- 21.8 INDICADOR DE DIREÇÃO INTEGRADO AO RETROVISOR EXTERNO 21.8.1 Não
- 21.9 ESPELHO VISÃO INDIRETA FRONTAL 21.9.1 Não
- 21.10 ESPELHO VISÃO PONTO CEGO LATERAL 21.10.1 Não

22 - DIVERSOS

- 22.1 CORRIMÃOS SUPERIORES 22.1.2 Dois
- 22.2 BALAÚSTRES INTERCALADOS 22.2.2 Sim
- 22.3 ALÇAS FLEXÍVEIS 22.3.1 Não
- 22.4 LIXEIRAS 22.4.4 Duas em Plástico
- 22.5 ACRÍLICO PORTA DOCUMENTOS 22.5.1 Não
- 22.6 PORTA PERTENCES MOTORISTA 22.6.3 Integrado à Cúpula Dianteira
- 22.7 PROTEÇÃO SOLAR FRONTAL 22.7.3 Sanefa Motorista
- 22.8 EXTINTOR DE INCÊNDIO 22.8.1 Um 4kg
- 22.9 MESA DE JOGOS 22.9.1 Não
- 22.10 PATAMAR PARA POLTRONA SOBRE ESCADA 22.10.1 Não
- 22.11 BATENTE DE BORRACHA PARA CHOQUES 22.11.1 Não
- 22.12 ACOMODAÇÃO CADEIRA DE RODAS 22.12.1 Não
- 22.13 PLATAFORMA LONGITUDINAL PARA POLTRONAS ELEVADAS 22.13.1 Não
- 22.14 GRADE DE PROTEÇÃO NAS LANTERNAS TRASEIRAS 22.14.1 Não
- 22.15 CAMA PARA O MOTORISTA 22.15.1 Não
- 22.16 CLIMATIZAÇÃO CAMA MOTORISTA 22.16.1 Não
- 22.17 CAIXA UPEX 22.17.1 Não

23 - SINALIZAÇÃO

- 23.1 BOTÕES DE CAMPAINHA 23.1.3 No Balaústre Sem Fio
- 23.2 CORDÃO DE CAMPAINHA 23.2.2 No Teto Módulo Com Fio

24 - REVESTIMENTO INTERNO

- 24.1 TIPO ASSOALHO 24.1.2 Alumínio Lavrado Virado
- 24.2 MODELO PASSADEIRA 24.2.2 Cinza
- 24.3 LATERAL 24.3.2 Alumínio Corrugado
- 24.4 ENTRE JANELAS 24.4.3 Alumínio Corrugado
- 24.5 CURVA DO TETO 24.5.1 Não
- 24 6 TETO 24 6 1 BPPlus
- 24.7 CAIXA DE RODAS 24.7.2 Aço
- 24.8 TAPETE CAPACHO VINIL 24.8.1 Não

25 - IDENTIDADE VISUAL EXTERNA

- 25.1 TIPO PINTURA 25.1.1 Sólida
- 25.2 LAYOUT PINTURA 25.2.2 Faixas Simples
- 25.3 VERNIZ SOBRE A PINTURA 25.3.1 Não
- 25.4 FAIXA DEGRADÊ NO PARA-BRISA 25.4.2 464613 Sim
- 25.5 TIPO ADESIVO 25.5.3 Adesivo Padrão

26 - REVESTIMENTO EXTERNO

26.1 - CHAPEAMENTO INTERMEDIÁRIO 26.1.2 - Dividido

Observações do Produto

Data	Observação
02/04/25 17:17	Considerar instalação de uma câmera de monitoramento na porta traseira
06/09/24 12:39	DEXAR GUIA DO TUBO VALIDADOR ATÉ CENTRAL ELETRICA ACIMA DO MOTORISTA PARA INSTALAÇÃO DA UPEX
06/09/24 12:40	Câmera de ré fixada acima do viga traseiro



